



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 22/93

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019

EDITAL AGEUFMA nº 83/2023

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM QUÍMICA**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Química-PPGQuim, no período de **02 a 11 de Janeiro de 2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 2.089/2020, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Química é recomendado pela CAPES com nota 4.

O Curso de Química, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 18 unidades de crédito, ou 270 horas/aula, sendo dedicação integral, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- (1) Eletroquímica;
- (2) Métodos Analíticos;
- (3) Química de Interfaces e Superfícies;
- (4) Química de Combustíveis;
- (5) Química de Produtos Naturais;
- (6) Química Teórica e Computacional;
- (7) Sensores e Biossensores;

3. DO PÚBLICO-ALVO

Graduados em Química ou áreas afins: Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Física, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia.

Alunos dos Cursos de Química e áreas afins mencionadas acima, com créditos de graduação integralizados e monografia de conclusão de curso defendida ou com data marcada para a defesa, poderão se inscrever na seleção.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas 9 (nove) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. 5 (cinco) vagas para ampla concorrência;

II. 1 (uma) vaga para Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.



III. 3 (três) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023 e Instrução Normativa nº 04/2023 PPGQuim, incluindo:

- a) vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- b) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- c) vagas para pessoas indígenas;
- d) vagas para pessoas quilombolas;
- e) vagas para pessoas trans;
- f) vagas para pessoas em situação de baixa renda;

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias enumeradas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, suas alterações e na Súmula 377/09 do Superior Tribunal de Justiça.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Se for aprovado (a) na de ampla concorrência, liberará a vaga reservada para a próxima pessoa, do mesmo grupo aprovada como excedente.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos (as) às vagas reservadas para servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

As vagas disponíveis para servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação da UFMA e Política de ações afirmativas que não forem preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

Em todos os casos, os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas deverão submeter, no ato da inscrição via SIGAA, os documentos específicos indicados no item 5.2. Também serão realizados procedimentos de aferição da autodeclaração para as categorias de Ações Afirmativas especificadas no item 10 deste Edital

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital (Item 8), por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário online de inscrição (Anexo 2) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo (a) candidato (a) no formulário eletrônico de inscrição. O (A) candidato (a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGQuim, pelo e-mail (cpgquim@ufma.br).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 8 deste Edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.



- e) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- f) As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão deferidas.
- g) O deferimento da inscrição do candidato não implica no deferimento de matrícula, ainda que seja aprovado e classificado no processo de seleção, caso não apresente toda a documentação exigida no presente Edital no ato da matrícula, poderá ter sua matrícula indeferida.
- h) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenação do Programa de Mestrado em Química da Universidade Federal do Maranhão neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- i) Toda documentação deve ser legítima, e caso não seja, o (a) candidato (a) ficará sujeito à desclassificação no processo seletivo e ainda sujeito (a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- j) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao PPGQuim, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- k) As pessoas que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão informar qual a necessidade, através do formulário online de inscrição (Anexo 2) disponível no SIGAA, no momento da inscrição. Dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la.

5.2. Documentação para inscrição:

- a) Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as), e CPF.
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido de forma digital (conforme modelo no Anexo 2 deste edital).
- c) Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula (caso o candidato não conclua o curso de graduação antes do período de matrícula, a matrícula não será efetivada). No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- d) Cópia digital do histórico de conclusão do curso mínimo exigido.
- e) Comprovante de pagamento da guia GRU (Anexo 3) referente à Taxa de Inscrição em arquivo pdf ou resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com item 5.3.
- f) Currículo lattes (retirado da plataforma Lattes constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>) **atualizado no mês da inscrição**, bem como, documentação comprobatória do currículo.
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- h) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.
- i) Servidor (a) Efetivo (a) da UFMA deverá anexar Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.



j) Candidatos (as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

j.1. Pessoas com deficiência (PcD):

- Cópia digital de atestado médico, emitido em até 180 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

Em caso de aprovação deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) à vaga reservada, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

j.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

- Autodeclaração racial, conforme modelo disponível no Anexo 6 deste edital.

j.3. Pessoas indígenas:

- Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo 7 deste Edital. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

j.4. Pessoas quilombolas:

- Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme modelo disponível no Anexo 8 deste Edital.

j.5. Pessoas trans:

- Autodeclaração de pessoa trans, conforme modelo disponível no Anexo 9 deste edital.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social, bem como a averbação da alteração do prenome e do gênero, nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes, mediante requerimento em qualquer tempo, por solicitação ao e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Química, acompanhada do R.G. e CPF do(a) candidato(a) ou discente.

j.6. Pessoas em situação de baixa renda:

- Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGQuim;

Caso as vagas reservadas no âmbito das Ações Afirmativas não sejam preenchidas por falta de aprovados, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.



Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2020 a dezembro de 2023. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção.

5.3 Taxa de Inscrição e das isenções:

No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o pagamento do boleto Guia de Recolhimento da União (GRU – Anexo 3) em prol da UFMA, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à Taxa de Inscrição, indicando seu CPF e o número de referência do PPGQuim (092).

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Edital ou se a UFMA der causa.

Será isento (a) de pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para ter direito à isenção de Taxa de Inscrição, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda), o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGQuim (cpgquim@ufma.br), de forma prévia à inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste edital, o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (Anexo 4) preenchido e assinado, cópia do RG e cópia do NIS ou comprovante que justifique o pedido de isenção da taxa (documento em que conste número do NIS e/ou outros benefícios sociais) ou ainda comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: i) omitir informações e (ou) torná-las falsas; ii) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e iii) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O (A) candidato (a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, de acordo com o item 5.1. deste edital, apresentando a documentação indicada no item 5.2., até a data limite para as inscrições;
- O (A) candidato (a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DA AVALIAÇÃO:

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:

- a) Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, tendo peso equivalente máximo igual a 7,0 (Sete); e
- b) Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, tendo peso equivalente máximo igual a 3,0 (três).

- **Primeira etapa** (Eliminatória e classificatória):

A Prova Escrita conterá 8 (oito) questões discursivas de conhecimentos específicos em Química com base nos Tópicos relacionados no item 9 deste edital, sendo que cada questão valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos), a ser realizada com a participação obrigatória de todos os candidatos inscritos.

O (a) candidato (a) deverá comparecer ao **Auditório da Pós-Graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) situado na Universidade Federal do Maranhão, à Av. dos**



Portugueses, 1966, Campus do Bacanga, São Luís, Maranhão, munido de caneta preta ou azul, calculadora científica e/ou financeira (sendo proibido o seu empréstimo entre os candidatos) e do documento de identidade original. Caso haja alteração do local da aplicação da prova escrita os candidatos serão comunicados via e-mail registrado/informado no ato da inscrição. **O candidato deverá obrigatoriamente se apresentar ao local de aplicação da Prova Escrita até às 8:45h, caso contrário estará eliminado do processo de seleção.**

Aparelho de telefone celular não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra finalidade, e deverá permanecer desligado durante toda aplicação da prova. A prova terá duração de 3 horas, com início às 09:00h e término às 12:00h.

O (A) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de aplicação, nem levar consigo a prova, antes de decorrido no mínimo 1(uma) hora. Em hipótese alguma, o (a) candidato (a) poderá levar consigo o caderno de respostas.

Os candidatos que obtiverem nota na Prova Escrita inferior a 5,0 estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que os tópicos apresentados no item 9 deste edital referem-se ao básico indispensável, sendo evidente que correlações com outros conceitos e conhecimentos de Química Geral são necessários e poderão também ser exigidos pela Comissão Examinadora.

Segunda etapa (Classificatória):

Somente os candidatos aprovados na prova escrita terão seus currículos avaliados. Essa etapa consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a) no ato da sua inscrição, sendo consideradas somente as atividades devidamente comprovadas e realizadas a partir de 01/01/2021.

A Etapa de Avaliação Curricular contemplará o desempenho na área de Química, em termos de formação acadêmica, produção científica e experiência profissional do (a) candidato (a), conforme estabelecido no Anexo 5.

Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO RESULTADO

Após a publicação dos resultados da prova escrita e da avaliação curricular, os (as) candidatos (as), caso queiram, terão um prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar vistas da correção da prova escrita e/ou revisão da avaliação, respectivamente.

O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail cpgquim@ufma.br que será analisado pela comissão de Seleção e deliberará sobre o mesmo.

A classificação geral será dada pela média aritmética ponderada da Nota da Prova Escrita (Peso de 70%) mais a Nota da Avaliação Curricular (Peso de 30%).

NOTA FINAL (NF) = 0,7x (Nota da prova escrita-NPE) + 0,3x (Nota do Currículo Lattes-NCL) / 10.

O resultado será divulgado em três listas de classificação dos (as) candidatos (as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado (a); aprovado (a) ou reprovado (a), respeitando-se o número de vagas disponibilizadas neste edital:

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores (as).

Para fins deste edital, considera-se:

I – Candidato (a) classificado (a): candidato (a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;



II – Candidato (a) aprovado (a): candidato (a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III – Candidato (a) reprovado (a): candidato (a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os (as) candidatos (as) excedentes da ampla concorrência.

No caso de empate entre candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, seguido da maior pontuação na Prova Escrita, seguido da maior pontuação do Currículo Lattes, posteriormente, da maior produção científica

O resultado da ordem de classificação no processo seletivo não definirá a classificação para possível recebimento de bolsa e a modalidade do auxílio, tendo em vista as diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) da Capes.

8. CRONOGRAMA:

Atividades	Datas Limites
Período de Inscrições	02 a 11/01/2024
Período para pedido de isenção de taxa de inscrição	02 a 04/01/2024
Divulgação da lista dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	05/01/2024
Data para contestação da lista dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	08 e 09/01/2024
Divulgação da lista final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	10/01/2024
Divulgação do Resultado das Inscrições Deferidas	15/01/2024
Pedido de Recurso de inscrição indeferida	16 e 17/01/2024
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	18/01/2024
Realização da Prova Escrita de Química	23/01/2024
Divulgação do Resultado da Prova Escrita de Química	26/01/2024
Prazo para Pedido de Recurso da Prova Escrita de Química	29 e 30/01/2024
Divulgação de Resultado Final da Prova Escrita de Química	31/01/2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	01/02/2024



Prazo para Pedido de Recurso da Avaliação Curricular	02 e 05/02/2024
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	06/02/2024
Divulgação da Classificação Geral	07/02/2024
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	08/02/2024
Realização dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas negras aprovadas	09/02/2024
Análise documental de PcD, pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	15/02/2024
Resultado dos procedimentos de aferição	16/02/2024
Prazo para Pedido de Recurso contra resultado dos procedimentos de aferição	19 e 20/02/2024
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	21/02/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	22/02/2024
Resultado do julgamento dos recursos	23/02/2024
Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo	26/02/2024
Envio de toda documentação exigida para realização de matrícula	27/02 a 01/03/2024
Início do curso	11/03/2024

Obs: todos os prazos encerram-se às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas da data final.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Poderão ser exigidos como conteúdo programático na prova escrita, os seguintes tópicos: Estrutura Atômica, Ligações Químicas, Ácidos e Bases, Soluções, Termodinâmica Química, Cinética Química, Eletroquímica, Estereoquímica, Química de Coordenação, Reações Orgânicas.

Cabe ressaltar que estes tópicos se referem ao básico indispensável, sendo que correlações com outros conceitos e conhecimentos de Química Geral poderão também ser exigidos na prova.

Bibliografia Sugerida:

1. ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
2. ATKINS, Peter; DE PAULA, Júlio. Físico-química. Volume 1. 9. ed. Rio de Janeiro, LTC EDITORA, 2012.
3. SHRIVER, Duward F. et al. **Química inorgânica**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.
4. BROWN, Theodore L; LE MAY JR., H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. Química: a ciência central. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
5. MAHAN, Bruce M; MYERS, Rollie J. Química: um curso universitário. 4 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1995.
6. T.W.Graham Solomons, Craig B.Fryhle. **Química Orgânica**, Volumes 1 e 2. 10ª edição. 2012.
7. CAREY, F. A. **Química Orgânica**. v.1 e 2. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas nas categorias de Ações Afirmativas abaixo indicadas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

10.1. Pessoas com deficiência (PcD):



A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso j.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).



VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso j.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgquim@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado (a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

10.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos j.3 e j.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do (a) candidato (a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.



11. DOS RECURSOS CONTRA A AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O (a) candidato (a) com auto declaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação, a ser submetido no prazo indicado no cronograma, no e-mail do PPGQuim (cpgquim@ufma.br).

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o (a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O (a) candidato (a) que interpuser recurso poderá ser convocado (a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão enviadas por e-mail ao (a) candidato (a).

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no campus da UFMA.

As decisões proferidas pela Comissão de análise documental da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os (As) candidatos (as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. MATRÍCULA

No período definido no cronograma deste edital (Item 8), os candidatos classificados deverão enviar ao e-mail da Secretaria do PPGQuim (cpgquim@ufma.br) os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de graduação;
- Plano de Estudos do (a) discente devidamente assinado pelo (a) aluno (a) e pelo (a) seu (ua) orientador (a);
- Declaração assinada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e pelo (a) seu (ua) orientador(a) de conhecimento do inteiro teor deste Edital, da Resolução Nº 2403-CONSEPE de 16/12/2021, e do Regimento Interno do PPGQuim, e assumindo os seguintes compromissos: 1) cumprimento integral dos prazos estabelecidos neste Edital; 2) envio de um Projeto de Pesquisa de Dissertação de Mestrado, para o e-mail da Secretaria do PPGQuim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da primeira matrícula;
- Termo de compromisso em que o (a) candidato (a) declara que irá cumprir todas as atividades e requisitos do curso, bem como ter disponibilidade de 40 horas semanais no período diurno para cursar o Mestrado, sob pena de reprovação e/ou desligamento;
- Declaração de afastamento de vínculo empregatício ou documento/protocolo de solicitação de afastamento de vínculo empregatício, se for o caso.



Com exceção do diploma, todos os documentos necessários para realização da matrícula, bem como o e-mail de contato dos docentes disponíveis para orientação, conforme Anexo 1 deste Edital, serão enviados aos candidatos aprovados através do e-mail informado por ele no ato de sua inscrição, logo após a publicação do Resultado Final.

Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de graduação, deverá enviar uma declaração institucional atestando que o diploma se encontra em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso de graduação, ou ainda a Certidão de Conclusão de Curso.

Toda documentação deverá ser legítima, caso contrário, sua matrícula não será aceita e o (a) candidato (a) estará sujeito (a) a possíveis sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

As matrículas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e que enviaram toda documentação exigida no prazo supracitado, serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no site localizado no endereço eletrônico <https://sigaa.ufma.br/sigaa/verTelaLogin.do>.

Informações sobre o código da matrícula, bem como procedimentos para acessar o SIGAA serão enviados para o e-mail do candidato classificado.

13. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O (A) candidato (a) matriculado (a) no PPGQuim terá um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira matrícula, para comprovar proficiência em Língua Inglesa. Decorrido este prazo, o (a) aluno (a) que não comprovar proficiência será automaticamente desligado (a) do Programa.

O (A) aluno (a) poderá comprovar proficiência em Língua Inglesa mediante apresentação de: (i) comprovante de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses. Neste caso, a permanência em País de língua inglesa deverá ter findado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim; (ii) comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa emitido pela Coordenação de um Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim; ou (iii) certificado de um dos seguintes exames, com respectivas pontuações:

- TEAP (Test of English for Academic Purposes) – Pontuação: mínimo de 50 pontos (www.teseprime.org);
- IELTS (Internacional English Language Testing System) – Pontuação: mínimo de 4,5
- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – Pontuação: mínimo de 400 pontos.

Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim.

14. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A previsão de início do curso está definida no cronograma deste edital (Item 8) e será ministrado nos turnos Matutino e Vespertino.

Local: Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQuim.

Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga – CEP 65.080-805 São Luís (MA)



15. DURAÇÃO DO CURSO E PRAZOS

Os prazos mínimo e máximo para a Conclusão do Curso de Mestrado em Química serão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente. Decorrido o prazo máximo, o (a) aluno (a) será automaticamente desligado (a) do Curso.

O prazo máximo para o (a) aluno (a) realizar o Exame de Qualificação do Mestrado do PPGQuim-UFMA é de 20 (vinte) meses, contados a partir da primeira matrícula no Curso.

Em caso especial, quando solicitado pelo Orientador, e devidamente justificado, o prazo de Conclusão do Curso de Mestrado em Química poderá ser estendido por um único período adicional de no máximo 6 (seis) meses.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos (as) e terceiros (as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos (as) ou terceiros (as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e serão publicadas:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do Programa;
- c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a (s) data (s) da (s) alteração (ões). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química através do e-mail institucional cpgquim@ufma.br. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Examinadora e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

São Luís-MA, 04 de dezembro de 2023.

Assinado no original
Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023

ANEXO 1

Orientadores do PPGQuim-UFMA com disponibilidade de orientação a candidatos classificados e matriculados no Curso de Mestrado em Química da UFMA de acordo com este Edital:

Orientador / Prof(a). Dr(a).	Disponibilidade de Orientação
AURO ATSUSHI TANAKA	1
CICERO WELLINGTON BRITO BEZERRA	1
CLÁUDIA QUINTINO DA ROCHA	1
FLAVIO SANTOS DAMOS	1
IVO MATEUS PINATTI	1
ODAIR DOS SANTOS MONTEIRO	1
RAFAELY NASCIMENTO LIMA	1
RITA DE CASSIA SILVA LUZ	1
ROBERTO BATISTA DE LIMA	1
Total	9



**EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023
ANEXO 2**

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: (<input type="text"/>) <input type="text"/>	Tel. Celular: (<input type="text"/>) <input type="text"/>

1. Curso de Graduação?

2. Ano de conclusão da graduação?

3. Qual Instituição de Ensino de conclusão da Graduação?

4. Possui vínculo empregatício?

- () Sim
() Não

5. Qual sua etnia?

- () Preta
() Parda
() Indígena
() Branca
() Amarela

6. Categoria de vaga a que está concorrendo?

- () Ampla concorrência
() Ações afirmativas – pessoa com deficiência
() Ações afirmativas – pessoa negra
() Ações afirmativas – pessoa indígena
() Ações afirmativas – pessoa quilombola
() Ações afirmativas – pessoa trans
() Ações afirmativas – pessoa em situação de baixa renda
() Servidor(a) efetivo(a) da UFMA

7. Anexar arquivo PDF da Carteira de Identidade (RG) ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as) e do CPF (exceção feita a estrangeiros).

8. Anexar arquivo PDF do diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ou da certidão de conclusão, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.



9. Anexar arquivo PDF do histórico escolar relativo ao curso de graduação realizado.

10. Comprovante de pagamento da guia GRU (Anexo 3 do Edital) referente à Taxa de Inscrição em arquivo pdf ou Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com item 5.3 do Edital AGEUFMA nº 83/2023.

11. Anexar arquivo PDF do Currículo Lattes (retirado da plataforma Lattes, constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mês da inscrição, bem como as comprovações curriculares ordenadas de acordo com a apresentação no Currículo Lattes enviado. Obs: Serão consideradas somente as atividades devidamente documentadas realizadas a partir de 01/01/2021.

12. Anexar Certidão de Nascimento ou documento comprobatório de adoção, para candidatas que foram beneficiadas com o auxílio LICENÇA MATERNIDADE a partir de 01 de janeiro de 2021. Será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2020. O período de licença maternidade deverá constar no *Currículo Lattes*. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

13. Anexar arquivo PDF com 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

14. Anexar arquivo PDF de Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.

15. Caso servidor efetivo da UFMA, anexar declaração funcional atualizada e emitida no SIGRH. Obs: caso aprovado, deverá enviar declaração de afastamento funcional para cursar o Mestrado.

16. Para Pessoas com deficiência (PcD) anexar arquivo pdf do atestado médico emitido em até 180 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

17. Para pessoas negras: arquivo pdf da Autodeclaração racial, conforme o Anexo 6 do Edital.

18. Para pessoas indígenas: arquivo pdf da Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo do Anexo 7 do Edital. Obs: Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

19. Para pessoas quilombolas: arquivo pdf da Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 8 do Edital.

20. Para pessoas trans: arquivo pdf da Autodeclaração de pessoa trans, conforme o Anexo 9 do Edital.

21. Para pessoas em situação de baixa renda: arquivo pdf do Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGQuim.

22. Tenho ciência do inteiro teor do Edital de Seleção para ingresso no 1º semestre de 2024 do Mestrado em Química, e assumo o compromisso de cumprimento integral dos prazos nele estabelecidos.

- Sim
 Não

23. Declaração de disponibilidade: Atesto que fui informado (a) que o Curso de MESTRADO EM QUIMICA ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de disponibilidade para cursar as disciplinas e demais atividades pertinentes, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.

- Sim
 Não

24. Tenho ciência de que, caso aprovado (a), desenvolverei um projeto de dissertação, seguindo a área temática do (a) orientador (a), bem como assumo o compromisso em participar de eventos e produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área de Concentração do Programa.

- Sim
 Não

25. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como toda a documentação anexada é legítima, e caso não seja, estarei sujeito à desclassificação no processo seletivo, bem como às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Sim
 Não


26. As pessoas que necessitarem de condições especiais para a realização das provas favor informar qual a necessidade. Obs: Dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la.



EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023

ANEXO 3


**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	092
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	092
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica





EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023

ANEXO 4

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Química
Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 83/2023, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís-MA, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO 5

Critérios de Pontuação do Currículo Lattes

Para efeito de pontuação do Currículo, só serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos (Serão considerados para efeito de contagem de pontuação atividades realizadas a partir de 01/01/2021 até a data de inscrição do seletivo), exceto às referidas no item 1 (Formação) deste anexo. Será considerado o Qualis-CAPES (2017-2020), na área de Química.

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentação Comprobatória
1. Pontuação da Formação Acadêmica (Máximo de 15 pontos)			
1.1-Dissertação de Mestrado defendida Em química Em áreas afins	10 5	10 5	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord.de Curso
1.2-Especialização (com carga horária $\geq 360h$) Em química ou ciências. Em áreas afins	5 2	5 2	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord. de Curso informando a carga horária.
1.3-Cursos de atualização (Carga horária mínima 20 h)	0,5	4	Declaração da Coordenação
2. Pontuação das Atividades de Pesquisa (Máximo de 20 pontos)			
2.1-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica e Industrial	4/ano	20	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.2-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Monitoria	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.3-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Extensão ou Iniciação a Docência ou PET.	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
3. Pontuação da Produção Científica nos últimos 3 anos (na área de Química) (Máximo de 50 pontos)			
3.1 Livros publicados (organizador, autor/ou coautor). Na área de Química (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer Publishing Company, and Taylor & Francis) Em áreas afins (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer Publishing Company, and Taylor & Francis) Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %. Não serão pontuados Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.	10 8	50 40	Cópia da capa do livro e da ficha catalográfica do livro, Cópia do Resumo ou Abstract.



3.2 Capítulos de livros na área de Química (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)	5	25	Cópia da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo.
Em áreas afins (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)	3	12	
Capítulos de Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %. Não serão pontuados Capítulos de Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.			
3.3 Patentes			
Depositadas	10	20	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes.
Concessão	20	40	
Transferência	50	50	
3.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados			
Qualis A1	17	50	Cópia da primeira página do artigo.
Qualis A2	15	50	
Qualis A3	13	50	
Qualis A4	11	50	
Qualis B1	07	50	
Qualis B2	05	50	
Qualis B3	04	50	
Qualis B4	02	50	
3.5 Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos:			
Internacional	05	20	Cópia do trabalho publicado nos anais
Nacional	02	10	
Local	01	04	
3.6 Resumos de Trabalhos Publicados em Anais de Eventos:			
Internacional	3	15	Cópia da publicação correspondente aos anais
Nacional	1	05	
Local	0,5	2,5	
3.7 Trabalhos premiados em eventos científicos			
Internacional	05	15	Cópia da publicação correspondente aos anais
Nacional	02	06	
Local	01	03	



4. Pontuação referente à Organização e Participação em Eventos Científicos (Máximo de 5 pontos)			
4.1 Membro de comissão organizadora de eventos na área de química			Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento.
Internacional	2,0	05	
Nacional	1,0	05	
Local	0,5	05	
4.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	05	05	
Nacional	02	05	
Local	01	05	
4.3 Apresentação de trabalhos em forma de Pôster em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	02	05	
Nacional	01	05	
Local	0,5	05	
5. Pontuação referente às Orientações e Participação em Bancas (Máximo de 5 pontos)			
5.1 Orientação de Monografias na graduação	03	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.2 Banca de concurso público	01	05	Declaração do chefe do departamento ou setor competente
5.3 Banca de defesa de monografia	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.4 Banca de seleção de monitoria	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
6. Pontuação referente à Experiência Profissional (Máximo de 5 pontos)			
6.1 Magistério no ensino superior	01/ semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.2 Magistério no ensino médio ou profissionalizante	0,5/ semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.3 Técnico de Nível superior	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. ¹
6.4 Cargo ou função técnica relacionados com a área Química	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. ¹
6.5 Estágio não obrigatório com certificado emitido por instituição de ensino superior ou órgão competente (por cada semestre completo).	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
Pontuação Final Máxima			100 pontos

¹ Não será pontuada declaração fornecida pelo orientador da referida atividade de pesquisa. ² Só serão considerados para pontuação artigos publicados entre 2021 e 2023 que estejam classificados no Qualis na Área de Química (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). A classificação será feita conforme a classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020 e a área de avaliação para pontuação será exclusivamente a área de química. ³ Áreas afins: Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Física, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia.



EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023

ANEXO 6

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS - Vagas reservadas para pretos(as) ou pardos (os)**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido/a em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade número _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

São Luís-MA, _____/_____/_____

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

¹Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento étnico-indígena que: _____, portador (a) do R.G. nº: _____ e C.P.F nº _____, candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa indígena, no processo seletivo do Curso de Mestrado em Química, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pertence ao Povo Indígena: _____, localizado no município de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o (a) candidato (a) estará sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital AGEUFMA nº _____.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ RG nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone (s) para contato: () _____ () _____ Assinatura: _____
--

2-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ R.G. nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone (s) para contato: () _____ () _____ Assinatura: _____
--



EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento quilombola que:

_____,
portador (a) do R.G. nº: _____ e CPF nº _____,
candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa quilombola,
no processo seletivo do Curso de Mestrado em Química, na Universidade Federal do Maranhão
(UFMA), pertence à Comunidade Quilombola:

_____,
localizada no município de: _____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando
cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito à eliminação da
seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam
assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério
Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública
federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a
Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela
Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga
reservada, nos termos do Edital AGEUFMA nº 83/2023.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Identificação da liderança/representante de comunidade / organização quilombola
(Nome por extenso):

R.G. nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone (s) para contato: () _____ () _____

Assinatura:



**EDITAL AGEUFMA Nº 83/2023
ANEXO 9**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____,
portador/a/e do R.G. nº _____ e CPF nº _____,
candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na
categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Mestrado em Química, na
Universidade Federal do Maranhão (UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): _____.

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

São Luís-MA, ____/____/____

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE